

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO- DEZEMBRO
REPUBLICAÇÃO

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	144.551.000,00	42.368.670,84	102.182.329,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	310.985.021,34	110.389.678,45	81.998.682,38	28.390.996,07	200.595.342,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	310.985.021,34	110.389.678,45	81.998.682,38	28.390.996,07	200.595.342,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(166.434.021,34)	(68.021.007,61)	-	-	(98.413.013,73)

FONTE: Sistema EQUIPLANO e Tribunal de Contas.

Nota 01: Valores sujeitos a alterações

Nota 02: Republicação de acordo IN nº 58/2011, art. 11 § 6º, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do anexo constante na edição nº 2912 de 28/01/2016 do Jornal Oficial do Município.

¹ DIFERENÇA (I - II) – Essa linha, com resultado negativo, apresenta o cumprimento do dispositivo constitucional, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

Nota 03: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeito: ALEXANDRE LOPES KIREEFF

Contador: EDSON GAIOTTO- CRC/PR 040211-O-5

Controle Interno: JOÃO CARLOS BARBOSA PEREZ